



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABAÚDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Posta 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - P

CGC/MF 76.958.974/0001-44

000011

## LEI Nº 005/98

**SÚMULA:** Prorroga até 31 de Dezembro de 1998, o prazo fixado no Art. 1º, da Lei Municipal nº 07/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1998, o período de Licença especial concedida aos servidores públicos municipais aprovados em Testes Seletivos realizados em 1º e 02 de fevereiro de 1993, como se vê no Art. 1º, da Lei Municipal nº 06/93, de 06.04.93.

**Art. 2º.** São mantidos em plena vigência as demais disposições da Lei 06/93.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABAÚDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.



**ILSON MENDES**  
- Prefeito Municipal -